



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.304/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), a ser aberto por Decreto Municipal, a ser aplicado exclusivamente nas atividades relacionadas as questões ambientais do Município de Paim Filho.

Art. 2º - Para cobertura das despesas previstas no artigo anterior, serão utilizados os recursos a serem repassados pelo Ministério Público, conforme DI: 00857.00526/2019, repassado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 14 DE AGOSTO DE 2019.

Ediomar Brezolin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Assessor Planejamento.